



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

LEI Nº 2588/2004

(Autoria do Vereador Antonio Claudio Miguel)

Claudio Masanobu Terasaka, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.,

Faz Saber que a Câmara da Estância Turística de Salto, em Sessões Extraordinárias realizadas em 13 de setembro de 2.004, aprovou e nos termos do artigo 50, letra "b", da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito da Estância Turística de Salto, o **DIA MUNICIPAL DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA BELEZA**, englobando Cabeleireiros, Esteticistas, Manicures, Pedicures e Podólogos, a ser comemorado anualmente no dia 3 de Novembro.

Artigo 2º - Nessa data os Poderes Executivo e Legislativo, poderão realizar solenidade e/ou eventos que comemorem a efeméride, enaltecendo o trabalho e a importância desses profissionais.

§ Único – A programação para comemorar a data será elaborada pelos Poderes Executivo e Legislativo, em conjunto ou separadamente e poderá constar de:

- a) Homenagens;
- b) Palestras que abordem as atividades dessa classe de profissionais;
- c) Conscientização popular da importância desses profissionais;
- d) Exposições e encontros regionais;
- e) Outros

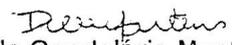
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2.004


CLAUDIO MASANOBU TERASAKA
PRESIDENTE

Registrada na Secretaria Legislativa de Administração da Câmara da Estância Turística de Salto, afixado no local de costume em 20 de outubro de 2.004 e publicado na imprensa local.


Rosângela Candelária Mantovani Martins
Diretora Legislativa de Administração